Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 18 de agosto de 2026 às 10:32, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8618734: DECRETO Nº 109/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Paulo Lopes

MUNICÍPIO

Paulo Lopes

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8618734

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 109/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESTINAÇÃO A EQUIPAMENTO URBANO DE LAZER E CONTEMPLAÇÃO PAISAGÍSTICA (MIRANTE), OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, JÁ INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES POR DOAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.145, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e com fundamento no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, e no Art. 7º, inciso XVIII, alínea 'a', e Art. 85, inciso I, alínea 'd', da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.145, de 30 de setembro de 2025, que autorizou o Município de Paulo Lopes a receber em doação os imóveis urbanos denominados Área de Uso Exclusivo 08 e Área de Uso Exclusivo 09, integrantes do condomínio Altos de Garopaba, com o objetivo específico de construção de Mirante no Município de Paulo Lopes;

CONSIDERANDO que os referidos imóveis já foram formalmente incorporados ao patrimônio público municipal, conforme R-12/4.779, de 13 de março de 2026, e R-13/4.780, de 18 de março de 2026, ambos do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, que averbaram a transmissão da propriedade ao Município de Paulo Lopes;

CONSIDERANDO que a declaração formal de utilidade pública e a definição da destinação específica dos imóveis conferem segurança jurídica à afetação dos bens ao uso comum do povo, resguardando-os de eventual desvio de finalidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alíneas "i" e "k", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que qualifica como casos de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, bem como a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de destinação à construção de Mirante, os seguintes imóveis urbanos, situados no condomínio Altos de Garopaba, já incorporados ao patrimônio público municipal por doação, nos termos da Lei Municipal nº 2.145, de 30 de setembro de 2025:

I – imóvel denominado Área de Uso Exclusivo 08, com área total de 6.000,00m² (fração ideal de 0,14996 do condomínio), sendo 2.060,00m² de uso exclusivo e 3.940,00m² de área de uso comum, registrado sob matrícula nº 4.779 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, doado pela Sra. Maria Mercedes Bastarrica Giraldi e incorporado ao patrimônio municipal por força do R-12/4.779, de 13 de março de 2026, com valor homologado pela Secretaria de Estado da Fazenda de R$ 59.874,03 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e três centavos);

II – imóvel denominado Área de Uso Exclusivo 09, com área total de 6.000,00m² (fração ideal de 0,14996 do condomínio), sendo 2.055,00m² de uso exclusivo e 3.945,00m² de área de uso comum, registrado sob matrícula nº 4.780 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, doado pela Sra. Mariana Giraldi e incorporado ao patrimônio municipal por força do R-13/4.780, de 18 de março de 2026, com valor homologado pela Secretaria de Estado da Fazenda de R$ 59.728,70 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Art. 2º A presente declaração tem por finalidade formalizar o interesse público que fundamentou a aquisição dos imóveis e afetá-los à finalidade específica de implantação de logradouro público de lazer e contemplação paisagística (Mirante), nos termos do art. 5º, alíneas "i" e "k", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Os imóveis de que trata este Decreto integram o patrimônio público municipal na qualidade de bens de uso comum do povo, não podendo ser desviados da destinação de que trata o art. 1º sem prévia autorização legislativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 18 de agosto de 2026.

SABRINA RODRIGUES DE SOUZA EGER
Secretária Municipal de Administração